Prefeitura Municipal
ITAGUARU
2013/2016
Governo de Verdade

DECRETO N.º 124/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que a lei, decreto ou Ato Administrativo foi devidamente publicado, na integra, no placar da Prefeitura Municipal de Itaguaru, local destinado a divulgação e publicidade de atos oficiais, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Itaguaru/GO, 31/01/13

Secretário Municipal de Administração

"Nomeia os Membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS, e dá providências".

O Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, Sr. Eurípedes Potenciano da Silva, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, a desistência de alguns Membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, entre eles a sua Presidente e Suplente;

Considerando, que alguns Membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, não residem mais em Itaguaru/GO;

Considerando, as disposições legais contidas no corpo da Lei nº 290 de 10 de agosto de 2001; e

Considerando, a reconstituição do Conselho Municipal de Saúde através de Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1° - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Titular: Natal Gomes de Souza;
b) Suplente: Valmir Antônio Gomes.

II – Representantes dos Prestadores de Serviço da Saúde:

a) Titular: Luciane Gonçalves de Lima;
b) Suplente: Marcelo Sanches da Costa Carvalho.

III – Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

a) Titular: Dárcio Fernandes de Lima;
b) Suplente: Esther Dias Sousa.

IV – Representantes dos Usuários:

a) Titular: Keila de Sena Modes Fernandes;
b) Suplente: Wender Lopes de Moura.

Art. 2º - Em decorrência da deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, as funções da Mesa Diretora, que é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, serão exercidos respectivamente por:

a) Dárcio Fernandes de Lima;
b) Natal Gomes de Souza;
c) Keila de Sena Modes Fernandes.

Art. 3° - Os Conselheiros Municipais de Saúde terão Mandato de 02 (dois) anos, sendo possível a sua recondução por igual período.

Art. 4º - A perda do mandato de qualquer um dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será suprida de acordo com a Lei nº 290/01 e Regimento Interno.

Parágrafo único. Caberá ao Presidente ou quem venha a substituí-lo, prestar as devidas informações ao Prefeito Municipal sobre a perda de mandato e substituição de seus membros.

Art. 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de janeiro de 2013.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL